EPAMIG

CÓPIA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 6634

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais-EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

a) O E-mail CECD, de 06/02/52017, informando o incidente ocorrido na entrega do veículo adquirido com recursos do PAC-EMBRAPA;

b) O E-mail DRAF, de 06/02/2017, determinando a apuração dos fatos;

c) Necessidade de apuração sobre possível prática de infrações capituladas no artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Sindicância, para apurar fato ocorrido na entrega de veículo, adquirido com recurso do PAC-EMBRAPA, à unidade descentralizada e responsáveis, bem como a autoria (responsáveis), a materialidade e o nexo causal existente entre a conduta e os resultados produzidos (eventuais prejuízos), se for o caso.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

MARLEY LAMOUNIER MACHADO – Reg. 007465 - DPPE
ANA LÚCIA SILVA DE MIRANDA – Reg. 009760 - DPSU
ANDERSON JORGE DE OLIVEIRA – Reg. 007488 - AINF

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.

4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente